



Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 16 de setembro de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, na análise dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.1. e 8; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 7.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na apreciação do item 7.3; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHÁ SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **MARCELO PEREIRA MARQUES**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e vinte minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, a Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de agosto de 2021, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021: 1.1. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Sonia Maria da Rocha Cruz (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Ana Lúcia da Silva Melo, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção. Em continuidade, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Maria de Lourdes Féo Polonio, para lotação na 34ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Karina Puppim Moreira da Silva (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o único candidato inscrito, o Promotor de Justiça substituto Raphael Siqueira Neves, tendo a Presidente em exercício anunciado sua promoção. A seguir foi anunciado o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021: 3.1. 4ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Guilherme Braga



Peña de Moraes (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Márcia Lustosa Carreira, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção;

3.2. Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Adriana Miranda Palma Schenkel (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Erika da Rocha Figueiredo, Sérgio Luis Lopes Pereira e Reinaldo Moreno Lomba, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Erika da Rocha Figueiredo;

3.3. Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção ao Idoso da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Adriana Coutinho Santos (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Madalena Junqueira Ayres, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção;

3.4. 3ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Décio Luiz Alonso Gomes (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Mateus Picanço de Lemos Pinaud, Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado e Allyne Tavares Giannini, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Mateus Picanço de Lemos Pinaud;

3.5. 66ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Uriel Gonzalez Soares Fonseca (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Mariáh Soares da Paixão, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção;

3.6. Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Duque de Caxias, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Cristina Buarque de Tavares Maia (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Allyne Tavares Giannini, Olimpia Maria Lupi Santos Coelho e Anna Gabriella Ribeiro de Carvalho Gama Taunay, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Allyne Tavares Giannini;

3.7. Promotoria de Justiça de Porciúncula, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Bruno Menezes Santarem (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o único candidato inscrito, o Promotor de Justiça Dr. Márcio Ferreira Fernandes, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção;

3.8. Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Fernando Martins Costa (critério de merecimento). Inicialmente, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, informou que a segunda concorrente, Dra. Carolina Naciff de Andrade Erthal, esteve afastada por dois anos, no período de 25.09.2017 a 24.09.2019, para frequentar Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, sendo o tema de sua dissertação “A Segurança Pública como Direito Fundamental e como Tarefa Estatal na Constituição Brasileira de 1988”. Informou, ainda, que a requerente está lotada na 1ª Promotoria de Justiça Junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias, bem como que assumiu o compromisso previsto no art. 4º, XIV, da Deliberação CSMP nº 66/17. Em seguida, manifestou-se pela manutenção do nome da referida Promotora de Justiça na lista, considerando que o órgão de execução ofertado é correlato à área de estudo cujo tema ensejou o seu afastamento, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Maria Claudia de Medeiros Castro, Carolina Naciff de Andrade Erthal e Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Maria Claudia de Medeiros Castro. Em prosseguimento, passou-se a análise do item 4.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: a. Corregedora-Geral do Ministério Público LUCIANA SAPHA SILVEIRA: Processo nº 2021.00588965 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI nº



20.22.0001.0034762.2021-20 - Assunto(s): PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CSMP nº 70, DE 27 DE JUNHO DE 2019, PARA FINS DE INCLUIR NO CAPÍTULO III O ARTIGO 13-A. O Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração da Deliberação CSMP nº 70/19, formulada pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, para fins de acrescentar ao Capítulo III o art. 13 - A, nos seguintes termos: "**Art. 13-A** - Os membros em estágio confirmatório, com o fim de aprimorar as suas atuações funcionais, deverão, sempre que possível, ao longo do biênio, ser designados para órgãos especializados do Ministério Público, principalmente, aqueles com atribuição em tutela coletiva, infância e juventude, bem como Tribunal do Júri, devendo a Administração Superior viabilizar através da Coordenadoria de Movimentação de Promotores de Justiça essa adequação ao rodízio mensal. **Parágrafo único** - Sempre que designados para órgãos de execução com atribuição perante o Tribunal do Júri, os membros em estágio confirmatório deverão remeter, via correspondência eletrônica, a pauta das sessões plenárias, que ocorrerão ao longo do mês, até o dia 05 (cinco) deste, aos Supervisor e Monitor criminal, para ciência e eventual acompanhamento da sessão". Na sequência, foi anunciado o exame do item **5. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:** A Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em razão da ausência justificada do Conselheiro Antonio José Campos Moreira e anunciou o exame do item **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2008.00035927** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA CRISTIANE DA ROCHA CORRÊA, PARA ELABORAR TESE, NO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO, NA UNIVERSIDADE GAMA FILHO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, que a referida Promotora de Justiça cumpriu todas as exigências deliberadas pelo E. Conselho Superior, com a recomendação de que seja apresentado o histórico escolar com valor oficial e certificado de conclusão do curso, se e quando for disponibilizado pela Universidade Gama Filho em seu programa de Pós-Graduação em Direito, bem como que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), para os fins do disposto no inciso XII do art. 5º e art. 16, ambos da Deliberação CSMP nº 72/2019, com posterior arquivamento do presente feito, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00686643** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2020.00695980, nº 2019.00300489 e nº 2018.00991247) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO ACERCA DA DATA A SER REALIZADA A DEFESA DA DISSERTAÇÃO RELATIVA AO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência dos quatro relatórios semestrais de acompanhamento das atividades acadêmicas, da cópia em versão impressa e em mídia eletrônica da dissertação depositada na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, intitulada "Prova Indiciária Suficiente no Processo Penal", e das demais documentações apresentadas pelo Promotor de Justiça Pedro Eularino Teixeira Simão, bem como pelo parcial cumprimento das obrigações assumidas perante o Colegiado, com a recomendação de que o ilustre Promotor de Justiça informe, semestralmente ou em prazo inferior, conforme a hipótese, sobre a defesa da dissertação de mestrado, obtenção do histórico escolar, certificado de conclusão do curso ou cópia do documento referente à outorga do título de mestre, nos termos do voto do relator; **Processo nº**



2020.00521107 - Um volume principal e um apenso (nº 2021.00459270) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – SEI 20.22.0001.0028162.2021-31 - Assunto: APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ALBERTO FLORES CAMARGO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OBTIDOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência da declaração da Superintendência Acadêmica de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro que comprova a defesa da dissertação e a aprovação do referido Promotor de Justiça, bem como do histórico escolar oficial com “Atestado de Autenticidade de Documento Externo”, os quais atendem às normativas contidas nas Deliberações de regência (art. 10, VI e VII da Deliberação CSMP nº 47/2005, correspondente aos artigos 9º, IV e V, e 18, ambos da Deliberação CSMP nº 72/2019), determinando que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), para os fins do disposto no inciso XII do art. 5º e art. 16, ambos da Deliberação CSMP nº 72/2019, e posterior arquivamento do processo, com quitação das obrigações assumidas, nos termos do voto relator. Em prosseguimento, passou-se a análise do item **6. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: Processo nº 2021.00270112 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026182.2020-47 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. RENATA MOURA TUPINAMBÁ.** O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator. Na sequência, foi anunciada a apreciação do item **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 7.1. Pleno:** Inicialmente, foi invertida a ordem de exame das matérias, em razão da presença de advogados em ambiente virtual para realização de sustentação oral, tendo a Presidente em exercício anunciado a apreciação do subitem **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2019.00289478** – Três volumes principais e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ANTONIO CESAR SIQUEIRA - OAB/RJ 37297 E OUTROS). Iniciado o julgamento do processo, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, relator do feito, foi dispensado da leitura do relatório, eis que enviado previamente a todos, inclusive pelo Advogado, Dr. Antonio Cesar Siqueira, OAB/RJ nº 37.297, o qual apresentou sustentação oral no prazo regimental. Em seguida, o Relator esclareceu que Promotor de Justiça, como terceiro interessado, suscitou as seguintes questões preliminares: i) reconhecimento de conexão dos Inquéritos Cíveis nºs MPRJ 2018.01117262, 2019.00158867, 2019.00289473 e 2019.00289478 com o processo MPRJ nº 2021.005053637; ii) admitida a conexão, sejam os feitos encaminhados, por prevenção, ao primeiro Conselheiro sorteado para o exame do Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Na sequência, manifestou-se pela rejeição da primeira questão preliminar, uma vez que, para a admissão da conexão, necessário seria que o Regimento Interno do Colegiado a contemplasse, estabelecendo, inclusive, as hipóteses em que a conexão poderia ser aplicada. Da mesma forma, sustentou a rejeição da segunda questão preliminar, tendo em vista que a prevenção, causa de fixação ou determinação da competência, necessita de previsão legal e a sua eventual acolhida deve se dar nos termos regimentais, do contrário, haverá o risco de ser violada a garantia do Promotor Natural, observou ainda que a análise do Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta por uma Conselheira-Relatora circunscreve-se à sua regularidade, publicação no Portal da Transparência do MPRJ e envio de cópia integral



ao CNMP, nos termos dos arts. 3º e 4º da Deliberação CSMP nº 71/2019, não gerando a prevenção. Nesse sentido, sustentou que a decisão sobre a reunião ou separação de inquéritos civis e procedimentos correlatos, com vistas a excepcionar a regra da livre distribuição de feitos no âmbito deste Colegiado, deve ser informada pelos princípios e regras regimentais próprias, bem como que, uma vez homologado o ajustamento de conduta em juízo, o Conselheiro-Relator deverá ter a liberdade para avaliar os impactos daquele acordo no âmbito de cada investigação autônoma e individualizada. Na sequência, o Relator passou à análise do mérito e esclareceu que Promotor de Justiça, como terceiro interessado, requereu que seja negada homologação do pedido de arquivamento do inquérito civil e, em caráter subsidiário, que seja homologado parcialmente, fixando limites subjetivos, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para prosseguimento das apurações em relação às pessoas físicas que tenham praticado, concorrido ou se beneficiado dos atos de improbidade administrativa. Em seguida, quanto ao pleito formulado, o Relator aduziu que não cabe ao Conselho Superior discutir o alcance das cláusulas convencionadas no compromisso de ajustamento de conduta, sob pena de invadir a seara da independência funcional daqueles que apresentaram o MPRJ, cabendo apenas avaliá-las no caso de manifesta ilegalidade, bem como que a imposição de limite subjetivo decorrente de homologação parcial de arquivamento, na espécie, equivaleria à frustração/inadimplemento do acordo, permitindo, por via oblíqua, ante a natureza dos fatos investigados, o prosseguimento das investigações em face do próprio ente fundacional que se submeteu à solução negocial chancelada pelo Poder Judiciário. Por fim, entendeu o Relator que assiste razão à Promotoria de Justiça oficiante, não havendo medidas a serem adotadas pelo Parquet, motivos pelos quais votou pela homologação da promoção de arquivamento. Acompanharam o voto proferido pelo relator, os Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Antonio José Campos Moreira, Vera Regina de Almeida, Marcelo Pereira Marques, Márcio Mothé Fernandes, assim como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario. Da mesma forma, o Procurador de Justiça Claudio Varela acompanhou o relator, ressaltando apenas futura avaliação com relação à questão da prevenção. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Procuradora de Justiça Flávia Araujo Ferrer. Na sequência, a Presidente em exercício anunciou a apreciação do subitem **a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2018.00681238** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2020.00046819) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 93/18 - Parte(s): VALMIR BELMONTE (ADV.: VALMIR BELMONTE - OAB/RJ 86698). Iniciado o julgamento, foi dispensada a leitura do relatório pelo Colegiado, inclusive pelo Advogado, Dr. Valmir Belmonte, OAB/RJ 86698, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator do feito, Dr. Antonio José Campos Moreira votou pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto do relator; **f. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2017.00454720** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0028778.2021-83 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS - BRASNUTRI (ADV.: DANIELLE BITTENCOURT CRUZ - OAB/RJ 93830)



E GROW DIETARY SUPPLEMENTS DO BRASIL. Iniciado o julgamento, foi dispensada a leitura do relatório pelo Colegiado, inclusive pela Advogada, Dra. Jéssica Léda de Carvalho Silva, OAB/RJ 203.716, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator do feito, Dr. Claudio Varela, votou pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da decisão monocrática homologatória do arquivamento do Inquérito Civil. A seguir, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da decisão monocrática homologatória do arquivamento do Inquérito Civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00920727** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 97/19 - Parte(s): CARINA VERLY CARVALHO (ADV.: JOABS MANOEL DA SILVA SOBRINHO - OAB/RJ 179491), ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. (COMPLEXO HOSPITALAR DE NITERÓI), ANDREA BARBOSA FERNANDES (ADV.: ALESSANDRO MARCUS DA SILVA GONÇALVES - OAB/RJ 158908) E OUTROS. Iniciado o julgamento, foi dispensada a leitura do relatório pelo Colegiado, inclusive pelo Advogado, Dr. Alessandro Marcus da Silva Gonçalves, OAB/RJ 158908, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator do feito, Dr. Claudio Varela, votou pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 07/07. A seguir, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 07/07, nos termos do voto do relator. A seguir, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, retomou a ordem de exame das matérias e anunciou a apreciação do item **5. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2015.00840057** - Um volume principal e dez apenso(s) (nº 2021.00710618, nº 2020.00731510, nº 2019.00344287 com três volumes, nº 2018.01124786, nº 2018.00452843, nº 2017.00982341, nº 2017.00975033, nº 2017.00482990, nº 2016.01087593 e nº 2016.00300116) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA FATIMA VIEIRA HENRIQUES DA TESE, EM MÍDIA ELETRÔNICA, INTITULADA "ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", NO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência da entrega da versão final da tese, bem como dos relatórios apresentados pela referida Promotora de Justiça, com a recomendação de que ilustre Promotora de Justiça encaminhe mensalmente, ao Conselho Superior, informações acerca do cronograma de depósito, bem como a data de defesa da tese, juntando, em momento oportuno, documentação pertinente, para fins de cumprimento integral do artigo 9º, da Deliberação CSMP nº 72/19; **Processo nº 2007.00034774** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - EA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS ANDRÉ CHUT, PARA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência e juntada da documentação apresentada, sem recomendações, determinando o arquivamento do feito, bem como remessa da cópia da dissertação para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e à Biblioteca do Ministério Público, nos termos do voto do relator. Em continuidade, para análise dos demais subitens, retornou-se à



apreciação do item 7. **PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 7.1. Pleno:**

b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00786297 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0028206.2021-07 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA QUE PRESTA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00022426** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0038697.2021-87 - Parte(s): LETICIA SILVA TEIXEIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 2021.00109078** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - NF S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE FATO QUE QUESTIONA A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NOS PROCESSOS JUDICIAIS Nº 0012438-93.2015.8.19.0045, 0010365-80.2017.8.19.0045 E 0011270-17.2019.8.19.0045. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00614183** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041223.2021-76 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CONDUTA INAPROPRIADA PRATICADA POR DETERMINADOS ALUNOS DENTRO DE COLÉGIO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE COPACABANA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2019.00645680** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031279.2021-68 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OCUPAÇÃO DE PRAÇA, FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, A PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA E A COMERCIALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES, NO BAIRRO DE VARGEM GRANDE, RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para realização das diligências indicadas no voto, além de outras que entender pertinentes, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01284489** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - REP 131/19 - Parte(s): LUIS CARLOS FELIPE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00018045** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): ÉRICA VIANA DE SOUZA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento da representação, bem como pela aplicação Enunciado CSMP nº 57/2016, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00823127** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): ALEXANDRE DA SILVA E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando



que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00217571** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0022859.2021-40 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ESTABELECIMENTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA LONDRINA, SARACURUNA, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00259725** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0016581.2021-87 - Parte(s): JOSEMAR GOUVÊA NOGUEIRA, WELLINGTON SANTOS, MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00414933** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0038017.2021-17 - Parte(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, na forma do inciso II do art. 28 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, para que seja instaurado o devido Inquérito Civil realizando-se as diligências indicadas e outras que entender adequadas, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2021.00137146** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): ERENILDA VALENTIM CARVALHO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00486352** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0037168.2021-48 - Parte(s): CÊNÝ DE FÁTIMA DO NASCIMENTO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00596298** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0037386.2021-79 - Parte(s): VICTOR FRANÇA E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2020.00361566** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0035021.2021-11 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE MENOR SENDO VÍTIMA DE CONSTANTES AGRESSÕES FÍSICAS, POR OUTROS ALUNOS, NO INTERIOR DA ESCOLA MUNICIPAL MEM DE SÁ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 42/13, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00064517** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - NF S/N - Parte(s): OROZIMBO VALENTIM BARBOSA FILHO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00464621** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA



DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0035707.2021-16 - Parte(s): GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 15/07, determinando a remessa de cópia dos autos à uma das Promotorias de Justiça com atribuição criminal na Capital, bem como, à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, nos termos do voto do relator; **f. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2017.01087733** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024373.2021- 96 - Parte(s): RMK LATINA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PHILLIPPE JEAN HENRI MAYER E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a remessa de cópia integral dos autos à Promotoria de Investigação Penal com atribuição, nos termos do voto do relator. Por fim, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **7.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **7.3. 2ª Turma** (Conselheiros Vera Regina de Almeida, Marcelo Pereira Marques e Márcio Mothé Fernandes, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **7.2. 1ª Turma: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2011.00206457** – Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 52/11 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE EXCESSIVO NÚMERO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00195415** - Vinte e seis volumes principais, dez anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2017.00408974 com dois volumes e nº 2013.01094382) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 344/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COMETIDO PELO MUNICÍPIO DE MACAÉ, COM DISPENSA, SUPOSTAMENTE, INDEVIDA DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00789402** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0037588.2021-57 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE DECORRENTE DA DESPROPORCIONALIDADE ENTRE O NÚMERO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS EFETIVOS E SUA CONSTITUCIONALIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00235207** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESVIO DE GRANDES QUANTIDADES DE COMBUSTÍVEL QUE SERIAM DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por



unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00346895** – Quatro volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 17/11 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS CONDIÇÕES DE ESTRUTURA FÍSICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE A GESTÃO DE MARIO OLIVEIRA TRICANO, 2017/2020. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00686445** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0032648.2021-62 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO FINANCIAMENTO DO SUS, QUANTO A DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FINANCIADOS COM RECURSOS DIVERSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM AFRONTA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º E AO ARTIGO 14, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141/2012. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00306898** - GA ECC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00479587** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NA CRIAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO POR MEIO DE DECRETO 44.579, DE 25.05.2018 E DECRETO 45.634, DE 25.01.2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01182403** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 05/20 - Parte(s): F. A. ROCHA & CIA LTDA. E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – FUNDECAM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2009.00303796** – Três volumes principais e seis anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 25/05 - Parte(s): SYLVIO LOPES TEIXEIRA, MUNICÍPIO DE MACAÉ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01122301** - Dois volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.00492788) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA REPRESSÃO AO COMÉRCIO ILEGAL DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO PAC EM LOCALIDADES DO COMPLEXO DO ALEMÃO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00629793** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 162/17 - Parte(s): CARLOS EDUARDO MOTA FERRAZ, AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01316244** - Dois volumes - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): INSTITUTO



FUNDAÇÃO JOÃO GOULART E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00088454** – Quatro volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 07/18 - Parte(s): VIAÇÃO SANTA LÚCIA LTDA. (ADV.: ANDRÉA MANSOUR ZIDE - OAB/RJ 98183) E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00017308** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0030029.2021-62 - Assunto(s): APURAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA NO ANO DE 2019, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PORTARIAS Nº 4109, DE 20.12.2018 E 4.061, DE 18.12.2018. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00473470** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 15/19 - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE - RJ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00531577** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC S/N - Parte(s): ROBSON PASCHOAL ALVES ANDRÉ, RENAN DOS SANTOS ANDRÉ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00397061** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0029966.2021-17 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO AGENTE DA SEGURANÇA – APASEPPOL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00583262** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0032231.2021-69 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CONTRATAÇÕES IRREGULARES EM DETRIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PELA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, NO ANO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00036755** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0019360.2021-35 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE CARRO OFICIAL QUE DEVERIA ESTAR À SERVIÇO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 27/09, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2013.00386887** - Dois volumes principais e nove anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 56/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS NA GUARDA MUNICIPAL DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00364308** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 35/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL BURLA À OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE APOIO À EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos



do voto da relatora; **Processo nº 2015.00822488** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 112/15- Assunto(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (ADV.: JANSSENS CALIL SIQUEIRA - OAB/RJ 92064). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00507429** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 27/19 - Assunto(s): APURAR ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS E VIOLAÇÃO À CARGA HORÁRIA POR MÉDICO NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS, QUISSAMÃ, MACAÉ E CARAPEBUS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora **Processo nº 2019.00995436** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0040206.2021-84 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01014267** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A DESAPROPRIAÇÃO/ ALIENAÇÃO E IMÓVEIS REFERENTE AOS LOTES 77 E 78, AMBAÍ, NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00610130** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0042220.2021-26 - Assunto(s): NOTÍCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA POR AUFERIR REMUNERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA EM COLÉGIO ESTADUAL, SEM CONTRAPRESTAÇÃO DO SERVIÇO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2005.00021076** – Três volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 68/05 - Parte(s): HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO E MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00245988** - Dois volumes principais, oito anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.00857814) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 64/11 - Parte(s): SÉRGIO FIALHO, CONTROLLER BRASIL INFO ASSESSORIA LTDA. E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00309397** – Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0031584.2021-78 - Parte(s): JOSÉ LUIZ VANELI E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00687109** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 47/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM VÁRIAS OBRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEVADOS À EFEITO DURANTE A ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00908205** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 304/19 - Parte(s): SAFETY PARK ESTACIONAMENTOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos



do voto do relator; **Processo nº 2020.00284957** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00672481** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0029922.2021-41 - Parte(s): JORGE HENRIQUE DA COSTA NUNES (ADV.: LEONARDO AZEVEDO MOZER - OAB/RJ 129275) E MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **7.3. 2ª Turma: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2011.00778579** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 48/11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FIRMAS FANTASMAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE ARRAIAL DO CABO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01334104** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 100/14 - Assunto(s): APURAR SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIA LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, QUE ESTARIA VIAJANDO A LAZER E RECEBENDO REMUNERAÇÃO SEM TER TRABALHADO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00641931** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 236/15 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ - MACPREVI, ANDRÉ LUIZ DE CASTRO PEIXOTO, JÚLIO CÉSAR MARQUES DE CARVALHO (ADV.: JÚLIO CÉSAR MARQUES DE CARVALHO - OAB/RJ 37474) E RUI DE VASCONCELLOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00883281** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 114/15 - Parte(s): UTC CONSTRUÇÕES LTDA., MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00713449** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 15/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO GRAÇA DE COMUNICAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01253846** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040672.2021-15 - Parte(s): RICARDO LEONARDO VIANNA RODRIGUES, ELISABETH MAYUMI SONE DE RIBEIRO E INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00525096** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0038879.2021-23 - Parte(s): CLARICE ABREU DOS SANTOS ALBUQUERQUE DE FARIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01116929** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA



- IC 73/19 - Assunto(s): APURAR, EM SÍNTESE, SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE MÁ CONDUTA, POR PARTE DE SERVIDOR MÉDICO CONCURSADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00218196** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0034896.2021-88 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SAQUES DE VALORES SUPERIORES A R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) REALIZADOS POR AGENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO ANO DE 2017. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00365349** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0028503.2021-39 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE IRREGULARIDADES VERIFICADAS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM RELAÇÃO A REPASSES FINANCEIROS À AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA E À INSTITUTO DE FOMENTO ESPORTIVO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2015.00673717** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 48/15 - Parte(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. - ENEL E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00245283** - Seis volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 10/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO POR RECEBIMENTO INDEVIDO DE HORAS EXTRAS POR MÉDICO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01001518** - Três volumes principais, quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00062202) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): JOSÉ ANSELMO OLIVEIRA LOPES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01045047** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 89/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA CUJO SÓCIO FORA CONDENADO ANTERIORMENTE POR PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E IMPEDIDO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO PELO PRAZO DE 5 ANOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01301536** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 111/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS SUSPEITAS POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA COM POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO DE SÃO GONÇALO (ADV.: SILVIO RICARDO DA SILVA E SILVA - OAB/RJ 127244). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00133795** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 09/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE 683 CASOS DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE



NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00193610** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - PP 33/20 - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00277369** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 19/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CÁLCULO DAS INCORPORAÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO ÀS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00977782** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041377.2021-89 - Parte(s): NOVA PEIXARIA DA USINA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para dar continuidade à investigação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01307053** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 227/19 - Parte(s): CAMILA ANDRADE PIRES (ADV.: MARIANA SANT'ANA MARTINS CELLIS - OAB/RJ 150416), AMANDA CORREA BRAGA PACHECO (ADV.: ADILSON POUBEL - OAB/RJ 117316) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00301347** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0037566.2021-69 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS SUPOSTAMENTE TRANSFERIDOS DOS MUNICÍPIOS DE NITERÓI E MARICÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PARA APLICAÇÃO NO COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00407785** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 17/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA POSSÍVEL PRÁTICA DE ASSÉDIO SEXUAL PERPETRADO POR SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **8. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezoito horas. Da mesma forma, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando a ausência dos Drs. Luiz Fabião Guasque e Conceição Maria Tavares de Oliveira, em virtude de férias, tendo o Conselheiro Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pela Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 30 de setembro de 2021)**

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.1 e 8)



Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 7.2.)

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 7.3.)

Claudio Varela
Secretário